LEI Nº 13 DE 06 DE MAIO DE 1.971

Dispõe sôbre a autorização para abertura de crédito adicional.

O DR. ODACIR SOARES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Pôrto Velho, no uso das atribuições conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pôrto Velho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de Cr$1.800.000,00 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | |
|---|---|---|
| 3.0.0.0. - | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.0.0. - | Despesas de Custeio | |
| 3.1.2.0. - | Material de Consumo | |
| 04.00. - | Combustíveis e Lubrificantes | 150.000,00 |
| 05.00. - | Materiais e Acessórios de Máquinas, Viaturas, Aparelhos de Instrumentos e Móveis... | 50.000,00 |
| 11.00. - | Produtos Químicos, Biológicos Farmacêuticos, Vidrarias, Artigos Cirúrgicos e outros de uso comum em Laboratório, Enfermaria, Gabinetes Técnicos e Científicos.... | 10.000,00 |
| 16.00. - | Outros materiais de consumo em geral a Conta de Fundos Especiais..... | 10.000,00 |
| 3.1.3.0. - | Serviços de Terceiros | |
| 08.00. - | Serviços Médicos, Hospitalares, Funerários e Judiciários..... | 20.000,00 |
| 4.0.0.0. - | DESPESAS DE CAPITAL | |
| 4.1.0.0. - | Investimentos | |
| 4.1.1.2. - | Obras Públicas | |
| | Transporta..... | |

TRANSPORTE DA LEI Nº 13 DE 06.05.71

| | | |
|---|---|---|
| 02.00. | - Prosseguimento da Construção da Escola Municipal..... | 100.000,00 |
| 03.00. | - Prosseguimento da Construção do Pronto Socorro Municipal..... | 50.000,00 |
| 04.00. | - Prosseguimento das Obras de Asfaltamento da cidade..... | 300.000,00 |
| 4.1.3.0. | - Equipamentos e Instalações | |
| 4.1.3.1. | - Máquinas, Motores e Aparelhos..... | 300.000,00 |
| 4.1.3.3. | - Tratores e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas | 400.000,00 |
| 4.1.3.4. | - Automóveis, Autocaminhões e outros veículos de tração Mecânica..... | 200.000,00 |
| 4.1.3.7. | - Diversos Equipamentos e Instalações..... | 100.000,00 |
| 4.1.4.0. | - Material Permanente | |
| 05.00. | - Utensílios de Copa e Cosinha, Dormitórios e Enfermagem..... | 10.000,00 |
| 08.00. | - Mobiliário em Geral, Máquinas e Utensílios de uso comum..... | 100.000,00 |

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos proveniente/do Fundo de Participação dos Municípios em virtude das modificações havidas no percentual das cotas atribuidas às capitais de Estados e Territórios, por fôrça da Resolução nº 101/70, do Tribunal de Contas da União.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- Dr. Odacir Soares Rodrigues -
PREFEITO MUNICIPAL

- Haroldo Cristovam Teixeira Leite -
DIRETOR DE FINANÇAS RESP. PELO
EXPEDIENTE DA SECRETARIA

- Deusdedith Sales da Paz -
DIRETOR DOS SERVIÇOS URBANOS

- Eduardo Lima e Silva -
DIRETOR DO SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO